



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 321/2016

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: Wagner Adriano das Neves
Endereço: Rua Fram nº 503 – Marf I
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Fram nº 503 – Quadra R – Lote 26 – do loteamento denominado Marf I – Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada nesta data no local, constatamos que, o seu terreno (imóvel), encontra-se sem calçada pavimentada.

A lei 1137/1993 (Código de Posturas Municipais) determina que: Artigo 54º: “Todo terreno situado em zona urbana, que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas deverá ser mantido:

I – Beneficiado por passeio pavimentado;

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificado a em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, fazer a pavimentação da calçada, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 320/2016

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: Nathalia Ferreira da Silva
Endereço: Rua Brasil nº 89 – Jardim Parque Hortênciã
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Fram nº 425 – Quadra R – Lote 13 – do loteamento denominado Marf I – Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada nesta data no local, constatamos que, o seu terreno encontra-se sem calçada pavimentada.

A lei 1137/1993 (Código de Posturas Municipais) determina que: Artigo 54º: “Todo terreno situado em zona urbana, que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas deverá ser mantido:

I – Beneficiado por passeio pavimentado;

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificado a em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, fazer a pavimentação da calçada, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 324/2016

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: Antonio Nivaldo da Silva
Endereço: Rua José Martins nº 174 - Vila Operária
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Ana Fernandes nº 390 - Quadra R – lote 47 – do loteamento denominado Marf I – Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada nesta data, no imóvel referenciado acima, constatamos que: o mesmo encontra-se com mato alto.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 53º - O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificada, a em 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, efetuar a capinação e limpeza do terreno, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 352/2016

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: Ken Kakehi
Endereço: Avenida Santos Dumont nº 40 – Parque Itaici
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Avenida Santos Dumont nº 40 – Quadra A – Lote 17 – do loteamento denominado Parque Itaici – Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada nesta data no local, constatamos que, o seu imóvel, encontra-se com a calçada danificada.

A lei 1137/1993 (Código de Posturas Municipais) determina que: Artigo 54º: “Todo terreno situado em zona urbana, que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas deverá ser mantido:

I – Beneficiado por passeio pavimentado;

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificado a em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, fazer a restauração da calçada, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – 370/2016

Bom Jesus dos Perdões, 20 de junho de 2016.

Notificado: Francisco Carlos Pavan.
Endereço: Rua Dom José Mauricio da Rocha, nº 454 – Cidade Nova.
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.
CEP: 12955-000

Ref.: Imóvel situado à Rua Luiz Franco de Camargo nº 231 – Quadra 00 – Lote 9B1 – Centro – Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em atendimento ao Processo 1609/2016 datado de 14/06/2016 e, vistoria realizada nesta data no imóvel, constatamos que: realmente esta escoando águas servidas de sua residência para o terreno lindeiro.

A Lei Municipal 1.137/93(Código de Posturas Municipais) determina: Artigo 5º - Para preservar a higiene pública é proibido:

I – deixar escoar águas servidas e esgoto das edificações para logradouro público ou propriedades particulares. Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificado a em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, canalizar as águas servidas para a rede pública, adequando-se à legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas, bem como execução fiscal na forma da Lei.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 288/2016

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: Amicri – Associação Amigos da Criança de BJPerdões.
Endereço: Rua Dom José Mauricio da Rocha nº 135 – Cidade Nova
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua 15 de novembro nº s/nº – Quadra C – Lote 03 – do loteamento denominado Marf I – Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada nesta data no local, constatamos que, o terreno encontra-se sem muro e calçada não pavimentada.

A lei 1137/1993 (Código de Posturas Municipais) determina que: Artigo 54º: “Todo terreno situado em zona urbana, que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas deverá ser mantido:

I – Beneficiado por passeio pavimentado;

II – Fechado no alinhamento por muro construído de alvenaria e rebocado com altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), de forma a impedir o lançamento de detritos no interior do mesmo.

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificada a em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, a fazer a construção do muro e a pavimentação da calçada, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

esclarecimentos,

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 318/2016

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: Salustiano Coutinho
Pessoa

Endereço: Rua Aracaju nº 19 - Bela Vista

Cidade: São Paulo - SP
CEP: 01306-030

Ref: Imóvel situado à Rua Fram nº 392 - Quadra P - lote 42 - do loteamento denominado Marf I - Nesta.

Senhor (a),
Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada nesta data, no imóvel referenciado acima, constatamos que: o mesmo encontra-se com mato alto.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 53º - O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificada, a em 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, efetuar a capinação e limpeza do terreno, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 275/2016

Bom Jesus dos Perdões, 30 de maio de 2016.

Notificado: Claudete Ap. dos Santos

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 580 - Centro

12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref.: A edificação localizada na Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 580 - I.C. 002.00.00.00566.020 - Centro - nesta.

Lei 1201/93 (Código de Obras)

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura. A Lei acima determina em seu artigo 9º:

“Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem o ‘habite-se’ expedido pela Prefeitura.”

Nossos registros indicam a inexistência do alvará expedido pela prefeitura para a edificação existente no endereço acima.

Assim, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a apresentar os documentos relativos ao Habite-se da edificação existente no prazo de 30 (trinta) dias ao Setor de Fiscalização.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

**Renato Alves
Fiscal**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 050/2016

Autuado: Marília Paulino

C.P.F.: 292220228-31

Endereço: Estrada Coronel Nelson Broto, Sítio Brotolândia

Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP.

CEP: 12955-000

Ref.: Alvará.

Senhor,

O artigo 138 da Lei 1242/94 determina que o exercício de qualquer atividade industrial, agropecuária, comercial, financeira ou de serviços somente poderá se realizar mediante licença prévia da Prefeitura e pagamento da Taxa correspondente.

O artigo 130 da mesma Lei determina que o exercício ilegal de qualquer atividade sujeita a licença será punido com multa de 01 (uma) UVRM quando constatado.

Conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Tendo sido constatado o exercício do serviço de guincho em nosso município, por parte de V.S., sem a licença mencionada, fica V.S. penalizado com multa no valor de 01 (uma UVRM).

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A permanência da irregularidade será punida com nova multa até que a regularização seja efetuada.

OBS: Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para retirada dos resíduos.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 20 de junho de 2016, às 9:42 h.

**Renato Alves
Fiscal**



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 051/2016

Autuado: Edson Mendes da Silva
C.P.F.: 120573858-41

Endereço: Estrada Coronel Nelson Broto, Sítio Brotolândia
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.
CEP: 12955-000

Ref.: Alvará.

Senhor,

O artigo 138 da Lei 1242/94 determina que o exercício de qualquer atividade industrial, agropecuária, comercial, financeira ou de serviços somente poderá se realizar mediante licença prévia da Prefeitura e pagamento da Taxa correspondente.

O artigo 130 da mesma Lei determina que o exercício ilegal de qualquer atividade sujeita à licença será punido com multa de 01 (uma) UVRM quando constatado.

Conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Tendo sido constatado o exercício do serviço de guincho em nosso município, por parte de V.S., sem a licença mencionada, fica V.S. penalizado com multa no valor de 01 (uma UVRM).

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A permanência da irregularidade será punida com nova multa até que a regularização seja efetuada.

ÓBS: Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para retirada dos resíduos com comprovação de destino adequado.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 20 de junho de 2016, às 10:08 h.

**Renato Alves
Fiscal**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 053/2016

Autuado: Tauan Andrade Matuchenko
Rua Taubaté, 291 - Vila Carrão
03433-000 – São Paulo - SP

Ref: Notificação 567700/2016

Senhor,

Devido ao não atendimento da notificação acima, relativa a interrupção de obra irregular sendo feita no imóvel situado à Rua Seringueira, nº 606, de sua propriedade, conforme cadastro número 567700, infringindo a Lei Municipal 1201/93 (Código de Obras) artigo 4º, fica V.S. penalizado com multa no valor correspondente de 5 (cinco) U.V.R.M. pelo não atendimento da interrupção mais 8 (oito) U.V.R.M. por dia de continuidade, totalizando 13 U.V.R.M. Lembramos que o artigo 62º do Código de Obras determina que a penalização seja diária, enquanto persistir a desobediência ao embargo. Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

Bom Jesus dos Perdões, 27 de junho de 2016, às 10h12.

**Renato Alves
Fiscal**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 054/2016

Autuado: Ricardo Spinardi Arcay
Rua da Industria, 120 - Centro
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Notificação 74800/2016

Senhor,

Devido ao não atendimento da

notificação acima, relativa a interrupção de obra irregular sendo feita no imóvel situado à Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 417, de sua propriedade, conforme cadastro número 74800, infringindo a Lei Municipal 1201/93 (Código de Obras) artigo 4º, fica V.S. penalizado com multa no valor correspondente de 5 (cinco) U.V.R.M. pelo não atendimento da interrupção mais 8 (oito) U.V.R.M. por dia de continuidade, totalizando 13 U.V.R.M. Lembramos que o artigo 62º do Código de Obras determina que a penalização seja diária, enquanto persistir a desobediência ao embargo. Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

Bom Jesus dos Perdões, 28 de junho de 2016, às 11h34.

**Renato Alves
Fiscal**

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 055/2016

Autuado: Edson Mendes da Silva
Endereço: Estrada Coronel Nelson Broto, Sítio Brotolândia – Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Estrada Coronel Nelson Broto, Sítio Brotolândia - Bom Jesus dos Perdões- SP.

Senhor (a),

O Artigo 54, Inciso III da Lei 1137/93 determina que: “na limpeza de terrenos situados em zona urbana ou de expansão urbana é vedado o uso de fogo”, conforme menção na Notificação 188/15.

Devido à infração ao exposto acima, pela utilização de fogo em seu imóvel referenciado acima, fica a Senhora penalizado (a) com multa no valor correspondente de 02 (dois) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25 do Decreto 039/2006, modificado pelo Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Para efeitos legais foi lavrado o presente



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 28 de junho de 2016, às 14:56 hs.

Renato Alves
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 056/2016

Autuado: Rafael Poscai Vitorino
Endereço: Av. Santos Dumont, 281,
Jardim Bela Vista
Bom Jesus dos Perdões – SP

Ref: Termo de Notificação 032/2016, habite-se da propriedade localizada na Rua PioXII, P/1.

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação acima, fica V.S. penalizada com multa no valor correspondente de 07 (sete) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 62º da Lei 1201/1993.

Conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuada, intimada a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

Lembramos que o desrespeito ao embargo caracteriza crime de desobediência.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 28 de junho de 2016, às 15h15.

Renato Alves
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – 057/2016

Autuado: Abel Paes Pinheiro
Endereço: Rua Paraguai, 535 – Parque Hortênsia
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.
CEP: 12955-000

Ref.: Degraus construídos na calçada.

Senhor,

Devido ao não atendimento da notificação 202/16 que trata da retirada da escada que foi construída fora do alinhamento de sua propriedade atrapalhando o transito de pedestres, assunto que é tratado pelo Art.12º da Lei 1137/93, fica o Senhor penalizado com multa no valor correspondente de 2 (dois) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A permanência da irregularidade será punida com nova multa até que a regularização seja efetuada e a reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 28 de junho de 2016, às 15:19 hs

Renato Alves
Fiscal

LEI Nº 2.387, DE 28 DE JUNHO DE 2016. **(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)**

DISPÕE SOBRE RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS DO LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENZIALLE TOSCANA”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam os lotes existentes no Loteamento “Residenzialle Toscana”, localizado na Avenida Antônio Ramos, s/nº, caracterizados como Zona Estritamente Residencial – ZER, devendo respeitar as seguintes restrições urbanísticas, além daquelas dispostas na Lei 1.274/95 e suas alterações posteriores:

§1º. É proibido o desdobro dos Lotes, exceto:

I – Quando ocorrida a unificação de Lotes, a área como também a testada a ser desdobrada não seja inferior a situação original nos termos do projeto do Loteamento aprovado junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

§ 2º. Fica estritamente proibida a edificação de empreendimento de outra natureza que não seja residencial, estando impedida a construção de residência multifamiliar.

§3º. Para fins de construção, estará a Prefeitura impedida de aprovar quaisquer projetos que possuam residências com índice de ocupação inferior a 20% (vinte por cento) do



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

índice permitido para o menor Lote cadastrado no loteamento.

§ 4º. Nos termos desta Lei, ficarão os proprietários de lotes isentos de edificação de muro frontal.

§ 5º. O proprietário do Lote deverá providenciar sua calçada que obedecerá ao padrão de grama e artefatos de cimento, excetuando-se o passeio de veículo, sendo responsável por sua manutenção.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 28 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal – Cargo Auxiliar de Serviços - para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal José Mauricio da Silva – Cargo de Auxiliar de Serviços, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 278, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal – Cargo Prof. Educação Peb I - para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal Abílio Barbosa – Cargo de Prof. Educação Peb I, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 279, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal – Cargo Coordenador de Transporte Especial

- para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal Mauro Aparecido dos Santos – Cargo de Coordenador de Transporte Especial, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 280, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal – Cargo Motorista - para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal Paulo Gilberto Vieira de Almeida – Cargo de Motorista, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 281, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal - Cargo Guarda Vidas - para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal Romulo Artur Benedito - Cargo de Guarda Vidas, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 282, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal - Cargo Professor de Educação Física - para concorrer ao cargo de Vereador ou Vice-Prefeito nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal VANDERLEI BOCUZZI TEIXEIRA - Cargo de Professor de Educação Física, para concorrer ao cargo de Vereador ou Vice-Prefeito nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 283, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal - Cargo Supervisora de Ensino - para concorrer ao cargo de Vereadora ou Vice-Prefeita nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida

desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal Sra. EDILAINÉ APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA - Cargo de Supervisora de Ensino, para concorrer ao cargo de Vereadora ou Vice-Prefeita nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 284, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal - Cargo Merendeira - para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal Sra. SIRLENE GONÇALVES - Cargo de Merendeira, para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 285, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal – Cargo Enfermeiro - para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal DIRCEU DOS SANTOS MOREIRA – Cargo de Enfermeiro, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 277, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do

Servidor Público Municipal – Cargo Continuo - para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal Sra. Rosangela de Souza Pavani Escudeiro – Cargo de Continuo, para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 286, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal – Cargo Auxiliar de Serviços - para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal GUILHERME PINTO OLIVEIRA – Cargo de Auxiliar de Serviços, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de

02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 287, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal – Cargo Inspetor de Alunos - para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal CARLOS JOSÉ DA FONSECA – Cargo de Inspetor de Alunos, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

PORTARIA Nº 288, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal – Cargo Médico Plantonista - para concorrer ao cargo de Prefeita nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerado ao Servidor Público Municipal Sra. ANNE HANAE MATSUMOTO – Cargo de Médica Plantonista, para concorrer ao cargo de Prefeita nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal – Cargo Agente de Controle Vetores e Zoonoses - para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida

desincompatibilização remunerado ao Servidor Público Municipal Sra. LUCILENE DE SOUZA SANTOS – Cargo de Agente de Controle Vetores e Zoonoses, para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 290, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal – Cargo Leiturista de Hidrômetro - para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerado ao Servidor Público Municipal CARLOS ALBERTO BUENO – Cargo de Leiturista de Hidrômetro, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

Portaria nº 291/2016 De 27 de junho de 2016

DISPÕE SOBRE: Nomeia Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e dá outras providências

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 10.520/02,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora MITS CASSIA DA SILVA, lotado na Secretaria de Administração, para desempenhar funções como Pregoeira Oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Parágrafo único. Com a finalidade de assistir a Pregoeira no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

Francisco das Chagas Mesquita Justino, RG 27.865.523-0;
Enrico Tadeu Ventura
RG 22.937.630-7

Art. 2º. A servidora ora designada são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios na modalidade de PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio,

Art 3º. Tendo em vista ser considerado serviço extraordinário as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, os servidores acima descritos, farão jus as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea “a”, da Lei municipal nº 1.500/99, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2016
De 13 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. VALDIRENE DE CASSIA PEREIRA, brasileira, separada, portadora do RG: 32.267.237-5, 76ª colocada através do Concurso Público nº 01/2012, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Faixa I, Nível I da Tabela dos Vencimentos dos Cargos do Magistério (Tabela II), de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 002/2016.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2016
De 13 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais mediante solicitação feita pelo Dr. Antônio Carlos Feres Martins, médico do PCMSO da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, READAPTA, por prazo indeterminado, a funcionária Sra. ROSELENE DOS SANTOS, RG: 45.476.939-8, ocupante

do cargo efetivo de Servente, para que a partir 17 de dezembro de 2015, passe a exercer as atividades de auxiliar na inspetoria de alunos entre outras atividades correlatas, na escola EMEF Profª. Maria Tereza Ramos.

Esta portaria tem efeito retroativo a 17 de dezembro de 2015.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2016
De 13 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2102/2012, PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias, a licença gestante/maternidade, da funcionária Sra. FERNANDA MARIA PINTO DE PAIVA TURMAN, portadora do RG: 34.224.763-3, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, passando essa, a vigorar até o dia 13 de agosto de 2016 e cuja despesa correrá por conta de verbas orçamentárias próprias.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2016
De 13 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 019/2013, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 08 de junho de 2016 a 07 de julho de 2016, referente ao período

aquisitivo de 20 de julho de 2007 a 19 de julho de 2012, ao funcionário JACQUELINE RODRIGUES portadora do RG: 42.164.262-2 ocupante do cargo efetivo de Inspetora de Alunos.

Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de junho de 2016.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2016
De 13 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 054/2016, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de 06 de julho de 2010 a 05 de julho de 2015, ao funcionário STACIUS VINICIUS MONTEIRO DE CASTRO portador do RG: 25.606.458-1 ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2016
De 22 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 055/2016, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 02 de julho de 2016 a 31 de julho de 2016, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, ao funcionário BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO portador do RG: 463845 ocupante do



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

cargo efetivo de Médico Plantonista.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 22 de junho
de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2016
De 22 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 23 de junho de 2016, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Prof^a. de Educação Básica II, a Sra. CRISTIANE CARDOSO MAIA PEREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 338121845.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 22 de junho
de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2016
De 22 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 023/2013, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 11 de julho de 2016 a 12 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2007 a 12 de agosto de 2012, à funcionária JUCELI APARECIDA SALES, portadora do RG: 248128875, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 22 de junho
de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 267/2016
De 22 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 056/2016, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2011 a 01 de maio de 2016, à funcionária MARIA APARECIDA ALVES, portadora do RG: 32.043.257-9, ocupante do cargo efetivo de Servente.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 22 de junho
de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2016
De 22 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 002/2014, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 22 de julho de 2016 a 20 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de 22 de agosto de 2006 a 21 de agosto de 2011, à funcionária THAIS VALLINHOS VALTINGOJER, portadora do RG: 340972671, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica III - Arte.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 22 de junho
de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2016
De 27 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ACATA, por todos os seus fundamentos o parecer do Relatório Final da Comissão Processante de Sindicância nº. 01/2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 27 de junho de
2016.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2016
De 22 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido da funcionária, do cargo em efetivo de Agente de Controle de Vetores e Zoonoses, a Sra. THAIZ CHRISTINA BARIA, brasileiro, divorciada, portadora do RG: 30.580.661-0.

Esta portaria tem efeito retroativo a
19/05/2016.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo em 22 de junho
de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2016
De 23 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1500/99, o funcionário Sr. WILLIAM MARQUES SOARES, OCUPANTE DA Função de Confiança de Coordenador de



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

Praças, Parques e Jardins, portador do RG nº 33.090.078-X, em gozo de suas férias a partir de 20 de junho de 2016, a retornar ao trabalho no dia 27 de junho de 2016, ficando os 13 (treze) dias restantes para serem gozados posteriormente.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 23 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2016
De 24 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. SONIA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG: 23.461.465-, classificada em 77º lugar, através do Concurso Público nº 01/2012, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Faixa I, Nível I da Tabela dos Vencimentos dos Cargos do Magistério (Tabela II), de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 002/2016.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2016
De 27 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Srª. MELISSA FERREIRA SOARES, portadora do RG: 28.922.402-0, ocupante do cargo efetivo de Tec. Op. De Água e Esgoto:

Art. 1º - De acordo com o parágrafo

único do Artigo 10, da Lei nº 1500/99, excepcionalmente, por absoluta necessidade de serviço, a partir desta data até 31 de dezembro de 2016, fica atribuída à funcionária MELISSA FERREIRA SOARES, a responsabilidade de chefiar os leituristas de hidrômetro desta Prefeitura Municipal e deliberar sobre qualquer assunto da Estação de Tratamento de Água e Esgoto – E.T.A.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto neste artigo, não haverá remuneração e/ou gratificação pecuniária ou previdenciária.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 27 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2016
De 27 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE continuidade das férias correspondentes ao período aquisitivo de 17 de novembro de 2013 a 16 de novembro de 2014, à Sra. MELISSA FERREIRA SOARES, Técnica Operadora de Água e Esgoto, portadora do RG: 28.922.402-0, no período de 14 de julho de 2016 a 29 de julho de 2016; ora interrompidas, conforme portaria nº 594/2015.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 27 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2016
De 27 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais, atendendo ao requerido pela funcionária através do Processo nº 004/2015-LTIParticular, PRORROGA, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 1500/99, Licença para tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01 (um) ano, ou seja de 08 de junho de 2016 a 07 de junho de 2017, à funcionária MARCIA MARTINELLI DE OLIVEIRA, portadora do RG: 19.259.814-4 ocupante do cargo efetivo de Merendeira, admitida em 18 de fevereiro de 2010.

Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de junho de 2016.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 27 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2016
De 27 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 010/2016, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de julho de 2016 a 30 de julho de 2016, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, ao funcionário OSWALDO DE PAIVA portador do RG: 20.011.160 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Padeiro.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 27 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2016
De 27 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

nº 011/2016, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de julho de 2016 a 30 de julho de 2016, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, ao funcionário EDUARDO APARECIDO RICARDO, portador do RG: 23.512.663-9 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 27 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2016
De 28 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 053/2016, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 16 de maio de 2011 a 15 de maio de 2016, à funcionária LOURDES MARIA RIBEIRO, portadora do RG: 7.220.047-9, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 28 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2016
De 28 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo nº 053/2016, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de 16 de maio de 2011 a 15 de maio

de 2016, à funcionária LOURDES MARIA RIBEIRO, portadora do RG: 7.220.047-9 ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 28 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal – Escriturário - para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal Sra. ESTELA MARA BUENO – Cargo de Escriturário, para concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 301, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE desincompatibilização do Servidor Público Municipal – Técnico em Agropecuária - para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Público Municipal CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS – Cargo de Técnico em Agropecuária, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2016.

Eduardo Henrique Massei
- Prefeito Municipal -



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

DECRETO Nº 045, de 27 de junho de 2016.

Dispõe sobre: “Determina valores e procedimentos para utilização de área de domínio público relativa à Festa do Padroeiro de Bom Jesus dos Perdões, e dá outras providências”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - As comemorações relativas à Festa do Padroeiro de Bom Jesus dos Perdões ocorrerão do dia 04 a 07 de agosto de 2016.

Art. 2º - Para os interessados em utilizar área de domínio público durante as festividades, ficam estipuladas datas abaixo para locação dos espaços:

a- Os espaços serão reservados a partir do dia 01/07/2016, a todos os interessados.

Art. 3º - Os interessados em utilizar área de domínio público durante esta festividade deverão atender as seguintes disposições:

a - as barracas só poderão ser montadas a partir do dia 03/08, após 08h00, e para desmontar dia 08/08/2016 até às 17h.

b - não será permitida a reserva de barracas com medidas fracionadas.

c - o valor a ser cobrado corresponderá à atividade desenvolvida conforme abaixo:

Barracas de Batidas Shopp “Caip fruit” e similares.....	R\$500,00	m linear
(Luiz Franco de Camargo e São Geraldo.....)	R\$350,00	m linear
Barracas de Lanches (alimentação).....	R\$350,00	m linear
(Luiz Franco de Camargo).....	R\$300,00	m linear
Barracas de Lanches.....	R\$450,00	m linear
“ (Major Murzilho/São Geraldo até Luiz F. Camargo)		
Bararcas de Utilid. Doméstica/Confecção.....	R\$180,00	m linear
Barracas de Doces (Derivados de Côco e Similares).....	R\$250,00	m linear
Barracas Salgados/Hot Dog.....	R\$230,00	m linear
Barracas de Bijouterias e Artesanatos.....	R\$150,00	m linear



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

Barracas de Argola – Tiro ao Alvo e Similares.....R\$ 150,00 m linear

Ruas Disponíveis para montagem de barracas:

- Rua Dom Duarte Leopoldo, Luiz Franco de Camargo e Major Murzilho
- (Obs: Calçada oposta ao santuário) barracas de no máximo 2m linear / de preferência artesanato
- Rua Major Murzilho até a Rua Bárbara Cardoso
 - Rua São Geraldo até a Rua João José Batista
 - Rua Luiz Franco de Camargo até a Rua João José Batista
 - Dom Duarte Leopoldo (Praça. Prefeitura)

d – Aos comerciantes ambulantes já inscritos na Prefeitura e sem débito em relação à taxa de licença para funcionamento (ALVARÁ) e demais taxas, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) “c” deste artigo, exceto a taxa de iluminação pública.

Art. 4º - Não será permitida a permanência de carros nos locais destinados à instalação de barracas inclusive os dos próprios ambulantes, conforme a Legislação.

Art 5º - Fica proibido o uso de aparelhos sonoros, assim como a reprodução de quaisquer tipos de som (mecânico, acústico, “ao vivo”, etc) nas barracas, ou nas proximidades das mesmas, no intuito de impedir a ocorrência de poluição sonora no local, tendo em vista a existência de som adequado e proporcionado pela organização oficial do evento.

A - A inobservância referente ao artigo acima acarretará ao infrator a desmontagem da barraca.

Art. 6º - Durante essa festividade os comerciantes ambulantes estão obrigados a recolher o lixo das suas barracas acondicionando-o em sacos superior a 100 (cem litros),

A – A segurança dos Romeiros e visitantes é prioritária, portanto, todo equipamento e eletrodomésticos conversores de voltagem, benjamins e extensões elétricas devem estar em perfeitas condições para uso; caso contrário será vedado à instalação de barracas de alimentação nas imediações do local da festa.

B – O responsável pela barraca deverá cumprir com as boas praticas para manipular alimentos para consumo do público quanto a Legislação Específica para trabalhadores da cozinha.

C – Manipuladores de Alimentos – cozinheiros e ajudantes: devem trajar-se dentro das normas e padrões de segurança e higiene É proibido o uso de qualquer adorno (anel, aliança, pulseira, corrente, brinco, relógio. etc.) os alimentos deverão estar devidamente protegidos.

D – Designar pessoa específica para cuidar do Caixa, evitando o manuseio de moeda e alimentos.

E – As Barracas devem ser dotadas de vitrinas. É proibido (o uso de tecidos ou similares).

Art. 7º - Para a instalação de energia elétrica nas respectivas barracas a comissão deixará disponível um profissional habilitado, o qual deverá ser contratado para agendamento, o interessando na reserva do espaço fica obrigatório a trazer a caixa de disjuntor.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

Art. 8º - As ligações de energia elétrica deverão ser individualizados, ficando proibida a utilização de pontos de fornecimento de energia.

Art. 9º - Nas barracas ou Trailes, quando houver o uso do Botijão de Gás P13, este deverá possuir mangueira do tipo metálica flexível de aço, conforme item 5.5.3.3. da IT-28/11.

Parágrafo Único - Nos casos descritos no caput do presente artigo, é obrigatório possuir extintores de incêndio pó químico classe B 4kg, conforme a instrução técnica CB nº 21/2004 do Decreto Estadual 56.819/11,

Art. 10º - As disposições aplicam-se exclusivamente as festividades de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 27 de junho de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

LEI Nº 2.386, DE 21 DE JUNHO DE 2016. (De autoria dos Vereadores da 13ª Legislatura)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DA ESTRADA MUNICIPAL DE SERVIDÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO DA LARANJA AZEDA, PARA “ESTRADA MUNICIPAL CLARICE MARIA ALGARVE”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. A Estrada Municipal denominada servidão, no bairro Laranja Azeda, neste Município, com a seguinte descrição: “Partindo do marco 3, deste, confrontando neste trecho com BENEDITO GONÇALVES BUENO, MATRICULA N. 88.530, atualmente LUIZ EDIMUNDO COSTA DE PAULA MARTINS no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 9,00 m e azimute plano de 95°30’46” chega-se ao marco 4, deste, confrontando neste trecho com AREA REMANESCENTE DA MATRICULA N. 40.720, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 20,93 m e azimute plano de 183°45’31” chega-se ao marco 15, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 17,50 m e azimute plano de 180°02’31” chega-se ao marco 14, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 18,12 m e azimute plano de 195°43’31” chega-se ao marco 13, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 36,22 m e azimute plano de 211°00’32” chega-se ao marco 12, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 20,31 m e azimute plano de 215°40’31” chega-se ao marco 11, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 103,74 m e azimute plano de 219°46’31” chega-se ao marco 10, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 24,00 m e azimute plano de 209°54’31” chega-se ao marco 9, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 26,19 m e azimute plano de 218°51’31” chega-se ao marco 8, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 16,28 m e azimute plano de 192°55’33” chega-se ao marco 7, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 16,58 m e azimute plano de 190°00’31” chega-se ao marco 6, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 34,53 m e azimute plano de 192°08’31” chega-se ao marco 1, deste, confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 9,23 m e azimute plano de 295°01’34” chega-se ao marco 2, deste, confrontando neste trecho com SUCESSORES DE AMELIA CAMARGO E OUTROS, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 32,30 m e azimute plano de 12°08’31” chega-se ao marco 27, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 16,64 m e azimute plano de 10°00’31” chega-se ao marco 26, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 18,58 m e azimute plano de 12°55’33” chega-se ao marco 25, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 27,56 m e azimute plano de 38°51’31” chega-se ao marco 24, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 24,07 m e azimute plano de 29°54’31” chega-se ao marco 23, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 104,19 m e azimute plano de 39°46’31” chega-se ao marco 21, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 19,62 m e azimute plano de 35°40’31” chega-se ao marco 22, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 34,65 m e azimute plano de 31°00’32” chega-se ao marco 20, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 15,67 m e azimute plano de 15°43’31” chega-se ao marco 19, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 16,55 m e azimute plano de 0°02’32” chega-se ao marco 18, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 21,50 m e azimute plano de 3°45’32” chega-se ao marco 3, ponto inicial da descrição deste perímetro”, passará a denominar-se “ESTRADA MUNICIPAL CLARICE MARIA ALGARVE”.

Art. 2º. As despesas com a presente lei correrão por conta das verbas próprias orçamentárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 21 de junho de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação nº 246 - Ano III

DECRETO N º 44/2016
DE 24 de junho de 2016

Dispõe sobre: “Suplementa, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar de acordo com do Artigo 5º Parágrafo Único da Lei nº 2367 de 18 de dezembro de 2015 - LOA no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), suplementar a seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
06 - EDUCAÇÃO	
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 412.....	55.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 413.....	13.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 414.....	48.000,00
TOTAL.....	116.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
06 - EDUCAÇÃO	
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 118.....	55.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – ficha 122.....	13.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 126.....	48.000,00
TOTAL.....	116.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 24 de junho de 2016.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 01 de julho de 2016 - Publicação n° 246 - Ano III

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 08/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE à Sra. MILVIA RENÓ DESPEZI, RG. N.º 24.687.046-1, Faxineira da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 04 de julho a 02 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE

E

CUMRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

VALDOMIRO DE PAIVA
Presidente

PORTARIA N.º 09/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE à Sra. JANICE MARIA LEITE RG. N.º 22.372.428-2, Agente Financeiro da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 04 de julho a 02 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE

E

CUMRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

VALDOMIRO DE PAIVA
Presidente

PORTARIA N.º 10/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONCEDE à Sr.ª RENATA RIBAS DE SENA FRÓES, RG. n.º 27.194.076-1, Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 04 a 23 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

E

CUMRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2016.

VALDOMIRO DE PAIVA
Presidente